



Câmara Municipal de Guaratuba

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

1. DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada em capacitação pública, através da inscrição de agentes públicos no curso, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrições de agentes públicos da Câmara Municipal de Guaratuba no curso “REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR – Modo Clássico”, em Curitiba-PR, para participação entre os dias 11 a 13 de fevereiro de 2026.	Und	14	R\$ 2.690,00	R\$ 37.660,00

1.2. O curso será prestado pela NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ Nº 12.137.995/0001-16, com sede na Rua 319, nº 225, Apt 801, Bairro Meia Praia - Itapema-SC, CEP: 88.220-000, Brasil.

1.3. O curso será realizado na cidade de Curitiba/PR, e proporcionará aos participantes conhecimentos específicos atinentes à área, conhecimento este essencial para a atuação dos agentes públicos.

1.4. O curso será realizado de forma presencial, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, considerando a participações nos 03 (três) dias de mais conteúdos dos 04 (quatro) dias de atividades disponíveis. As aulas serão ministradas por docente reconhecidamente especializado, com ampla experiência na área de administração pública. Os participantes terão acesso a materiais didáticos atualizados e receberão um certificado ao final do curso.

1.5. No valor do curso, estão inclusos:

1.5.1. Apostilas, Materiais de Apoio, Coffe Break, Certificado de Participação;

1.5.1.1. Certificado: Terá direito ao certificado, SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso que tiver participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



Câmara Municipal de Guaratuba

2.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas na programação da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 74, inciso III, Letra “f” e § 3º, da Lei 14.133/21.

3.2. No caso, foram demonstrados, no caso os seguintes requisitos legais específicos:

- 1) A caracterização do serviço como técnico especializado; e
- 2) A notoriedade dos especialistas que se pretende contratar.

3.3. A NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA atua há vários anos na área de Administração Pública (doc. anexo), com cursos, treinamentos e congressos voltados aos agentes públicos, sendo que, no curso em específico, o docente é devidamente qualificada para os serviços contratados, como se vê nos anexos, devidamente juntados aos autos do processo.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais) por participante, conforme discriminado no item 1.1.

4.2. Especificamente sobre a pesquisa de preços para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei n. 14.133/2021 no tocante as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

4.3. No caso em tela, consta nos autos do processo de inexigibilidade “notas fiscais” atestando que o valor praticado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes com outros entes públicos dentro do período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.



Câmara Municipal de Guaratuba

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correm por conta das dotações orçamentárias a seguir:

80 - Câmara Municipal
80.001 - Câmara dos Vereadores
80.001.01 – Legislativa
80.001.01.031 - Ação Legislativa
80.001.01.031.0001 - Processo Legislativo
80.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1001 - Fonte - Recursos do Tesouro (descentralizados)

6. DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em parcela única, mediante transferência em conta bancária de pessoa jurídica em nome da CONTRATADA, somente após a prestação dos serviços contratados e emissão da Nota Fiscal.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços se dará nas dependências indicadas pela CONTRATADA, a suas despesas e conforme informado no folder de apresentação, disponível no site oficial da empresa, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026.

7.2. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme programação apresentada.

7.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica a CONTRATADA comprometida a executar o mesmo objeto, sem ônus adicional a CONTRATANTE, em nova data, dentro do prazo de vigência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é até o término da prestação dos serviços, previsto para o dia 13 (treze) de fevereiro, a contar da data de início da prestação dos serviços.

9. DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.



Câmara Municipal de Guaratuba

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

10.2. Manter no prazo, o compromisso financeiro assumido junto à CONTRATADA, decorrente da execução do objeto contratado.

10.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, sendo vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a Inexigibilidade de Licitação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto da presente contratação de acordo com a proposta apresentada no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026; e

II - Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação.

12. DA EXTINÇÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A rescisão/anulação do contrato ou documento hábil que o substitua (Nota de Empenho) poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ou judicial, conforme inciso III, da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir/anular o contrato (Nota de Empenho) unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa, prevista no art. 138, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município, por dia de atraso.

13.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato (Nota de Empenho) e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Guaratuba

13.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções, conforme art. 156, da Lei 14.133/2021:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.4 podendo ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Guaratuba, 06 de fevereiro de 2026.

PAULO ALFONSO BIANCHIN
Presidente da Comissão de Contratações